



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 21 de agosto de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTO EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP Nº 0600404-48.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS-MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

1º INTERESSADO: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JÚNIOR

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

2º INTERESSADO: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADA: AMANDA CRISTINA DINIZ ROCHA AMORIM – OAB/MA 16.676

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNCAO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

3º INTERESSADO: EZEQUIEL GOMES SOARES

ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO SOARES – OAB/MA 20.034

4º INTERESSADO: PEDRO CARVALHO CHAGAS

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

5º INTERESSADO: THIAGO MEDEIROS SILVA

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

ADVOGADO: MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

6º INTERESSADOS: PABLO ARTHUR CARVALHO VIDAL, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo adiado pelo Juiz Relator na sessão do dia 07/08/2025. Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025 foi deferido pedido de destaque do requerente para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas com a restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 338.967,57 (R\$ 325.303,08, por pagamentos não comprovados com recursos do Fundo Partidário + R\$ 13,55, por recebimento de recursos de fonte vedada + R\$ 3.650,94, referentes ao pagamento de juros e multas com recursos do FP + R\$ 10.000,00, pela constituição irregular de fundo de caixa).

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600466-61.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO MEDIANTE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “CORAGEM PRA MUDAR MAGALHÃES”

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

1º RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: THADSON LEANDRO PINTO FRAZÃO – OAB/MA 28.400

2ºs RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, RAFAEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADA: BEATRIZ ALTINO DE CARVALHO – OAB/MA 21.541

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar no feito.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para que se anule a

sentença, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para realização da instrução probatória.

A decisão de 1º Grau julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação aos recorridos Raimundo Nonato Carvalho e Rafael Santos da Silva, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil; bem como julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) em relação ao recorrido Francisco das Chagas Santana da Silva.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600700-04.2024.6.10.0064

PROCEDÊNCIA: GODOFREDO VIANA – 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

INTERESSADAS: KÉSSIA NUNES DE MORAIS, SHIRLEY VIANA MOTA

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Processo destacado da sessão virtual de 05 a 13/08/2025 pelo Juiz Relator, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$20.000,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente aos recursos do FEFC cuja destinação legal não foi comprovada.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600013-12.2024.6.10.0069

PROCEDÊNCIA: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – 69ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726333, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2018

1º EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADA: CAMILLA CAROLINE SANTOS FROES – OAB/MA 12.556

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

2ºs EMBARGANTES: ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, DANIEL FERREIRA CAMPOS, MARCELO DA SILVA SANTOS

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 15 a 22 de julho de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral do ora embargante, para manter a sentença de desaprovação das contas referente às eleições gerais de 2018.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600181-46.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18725474, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FÉLIX DE VALOIS PEREIRA DE SÁ JUNIOR
ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão de 21 de julho de 2025, esta Corte, por maioria de votos, negou provimento ao recurso eleitoral do ora embargante, para manter a sentença que julgou desaprovadas as suas contas. Vencida a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença e aprovar as contas com ressalvas.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

06. RECURSO ELEITORAL– REL Nº 0600028-67.2024.6.10.0105

PROCEDÊNCIA: FORMOSA DA SERRA NEGRA – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CIRINEU RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: LUIS ARTUR SILVA SOARES - OAB/MA 26.026

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO - OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS - OAB/MA 7.287

RECORRIDO: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA - OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO - OAB/MA 8.310

ADVOGADO: LUIS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA - OAB/MA 6.729

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO - OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Regional Eleitoral Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente em parte o pedido formulado na ação, condenando o recorrente Cirineu Rodrigues Costa ao pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela prática de propaganda

extemporânea/irregular, nos termos do art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 487, I, do Código de Processo Civil. Além disso, determinou a remessa de cópia integral do processo à Corregedoria Regional da Superintendência da Polícia Federal e à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú/MA para apuração dos ilícitos eleitorais noticiados e de eventual ato de improbidade administrativa, respectivamente.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral